

PORTARIA Nº 008/2025

“Dispõe sobre as normas para concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal de Luziânia-GO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE LUZIÂNIA em atuação conjunta com a CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.119/2008, especialmente nos artigos 60 e 61, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, rigorosos e uniformes para a concessão de diárias aos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º As diárias concedidas aos servidores públicos municipais têm por finalidade exclusiva o custeio de despesas com alimentação, hospedagem, transporte e locomoção urbana, decorrentes de deslocamentos em caráter eventual e transitório, fora da sede do município, e somente serão autorizadas quando estritamente necessárias à realização de atividade pública, devidamente justificada.

Art. 2º A concessão de diárias fica condicionada à observância dos seguintes requisitos:

I – Justificativa clara, detalhada e fundamentada da necessidade do deslocamento, demonstrando o interesse público envolvido;

II – Ordem de serviço assinada por autoridade hierarquicamente superior ao servidor solicitante;

III – Comprovação, por meio de documentos idôneos, de que os recursos foram utilizados para os fins previstos nesta Portaria.

§ 1º As ordens de serviços deveram ser canceladas pelo Secretário da pasta ou superior hierárquico.

Art. 3º Fica estabelecido que a autorização e liberação do pagamento de diárias é de responsabilidade exclusiva dos Secretários Municipais ou superiores hierárquicos imediato.

Art. 4º O pagamento das diárias será realizado via processo administrativo autuado pela Secretaria competente, posteriormente auditado pela Controladoria Geral do Município.

Art. 5º Informações falsas, omissas ou distorcidas no processo de solicitação, concessão ou prestação de contas de diárias caracterizam falta grave, sujeitando os responsáveis às penalidades cabíveis, incluindo:

I – Devolução integral dos valores recebidos indevidamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da confirmação da irregularidade.

II – Responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos;

III – Responsabilização solidária do servidor beneficiado e da autoridade que autorizou ou solicitou a concessão irregular.

Art. 6º Fica estabelecido que cada Secretaria, deverá observar limites mensais de concessões de diárias, proporcionalmente à sua estrutura, natureza das atividades e disponibilidade orçamentária. A quantidade de diárias concedidas não poderá exceder o limite estabelecido e conforme necessário ao cumprimento das atividades estritamente indispensáveis, sob pena de suspensão do repasse ou glosa das despesas.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Controladoria-Geral do Município, definiu os critérios técnicos de controle e planejamento dos quantitativos de cada secretaria.

§ 2º. Excedentes somente serão autorizados de forma excepcional, mediante justificativa formal e aprovação expressa do Secretário de Finanças, com ciência da Controladoria Geral do Município.

§ 3º. Ficam pré-estabelecidos os seguintes limites mensais máximos por Secretaria:

Porte da Secretaria	Secretarias	Limites de diárias (Mensal)
Pequena	Ouvidoria, Esporte, Habitação, Turismo, Sec. De Governo, Controladoria, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Planejamento, Relação Institucionais, Sec. Jd Ingá, Comunicação	04
Médio	Finanças, Procuradoria Geral, Administração, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural	12
Grande	SMDU	20
Grande	Promoção Social	25
Especial	Gabinete do Prefeito	-
Especial	Saúde e Educação	-

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luziânia – GO, 14 de julho de 2025.

GILMAR RIBEIRO Assinado de forma digital
por GILMAR RIBEIRO
JUNIOR:01133947131
47131 Dados: 2025.07.14
13:57:41 -03'00'

GILMAR RIBEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
LUZIÂNIA-GO

ANGELA APARECIDA Assinado de forma digital por
ANGELA APARECIDA
NUNES:38151847115
5 Dados: 2025.07.14 14:08:53 -03'00'

ANGELA APARECIDA NUNES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO DE
LUZIÂNIA-GO